



O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS – SMARH, CNPJ nº00.465.988/0001-64, denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA, CPF 916.109.230-49 e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Azenha, nº 631, nesta capital, CNPJ nº 88.017.272/0001-45, denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo seu SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, GUSTAVO DE SOUZA FONTANA, CPF 002.221.180-24, celebram o presente CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CONTRATO Nº: 004/2015/ DC/DMLU), com fundamento no Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal 8666/93 e legislação pertinente, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a execução pelo CONTRATADO dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos Classe II-A, segundo a NBR 10.004/2004, produzidos pelo CONTRATANTE, conforme descrito na RELAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS que integra o presente contrato, os quais serão transportados para as Unidades de Tratamento do DMLU, observando-se a sua classificação e tipologia.
- 1.2 O CONTRATADO em hipótese alguma procederá o recolhimento de Resíduo Reciclável Seco ou qualquer outro tipo de resíduo quando não realizada a devida segregação na origem, conforme determina o Código Municipal de Limpeza Urbana, Lei Complementar 728 de 08 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - É de competência do CONTRATADO a execução do disposto no item 1.1, da Cláusula Primeira deste contrato, configurando-se a responsabilidade solidária da CONTRATANTE pelos resíduos até o destino final, conforme determinado em Legislação Estadual que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul, quando for o caso de contratação de terceiros.



2.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** a inclusão de outros resíduos que não sejam os previsto no item 1.1, da Cláusula Primeira deste Contrato, especificados, também, na **RELAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**.

2.3- É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** o gerenciamento e segregação dos resíduos colocados à disposição para coleta.

2.4-A Contratante deverá acondicionar os resíduos em sacos plásticos preto de acordo com as normas do Código Municipal de Limpeza Urbana, e leis vigentes.

2.5- Será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** os danos causados à terceiros decorrente da falta de gerenciamento dos resíduos por ela colocados à disposição do **CONTRATADO** para coleta.

2.6-A **CONTRATANTE** deverá fornecer Certificado de Disposição de Resíduos Sólidos com o código da empresa, em cada procedimento de coleta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - As partes, de comum acordo, ajustarão o local onde deverá ser realizado o recolhimento, observando-se o menor tempo de coleta, menor dispêndio físico do pessoal que executará a tarefa e as melhores condições de acesso ao veículo coletor, ficando estabelecido desde já que a racionalização dos serviços poderá determinar a modificação do sistema de recolhimento dos resíduos, desde que haja prévio entendimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 12.652,60** (doze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) mensais , calculado com base na Descrição dos Serviços e Locais de Execução (anexa) de acordo com os valores constantes na TABELA 1 (anexa), por retirada e por massa e, havendo equipamento fornecido pelo Contratado, por locação de equipamentos.

4.2 - O faturamento será mensal, devendo o pagamento ser efetuado no decorrer do mês subsequente ao da execução dos serviços, através de cobrança em carteira mediante DOC bancário remetido pelo **CONTRATADO**.

4.2.1 - No caso de **pagamento executado por ordem bancária** ou qualquer outra maneira diferente da estipulada no item 4.3da Cláusula Quarta deste Contrato, o **CONTRATANTE** deverá **encaminhar ao SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO** (na sede do DMLU) em um prazo máximo de 72 horas o comprovante de pagamento e informação onde conste o valor principal de cada título (DOC de cobrança), data de vencimento e número do referido DOC de cobrança, para que sejam procedidas as rotinas de liquidação da cobrança emitida.



4.3 – Os valores estabelecidos no item 4.1 da Cláusula Quarta deste Contrato serão reajustados anualmente pelo índice informado pelo IPCA/IBGE, ou conforme a variação do custo envolvido na operação, mediante planilha de custos elaborada pela Equipe Técnica da Divisão de Destino Final e Divisão de Limpeza e Coleta do DMLU.

4.3.1 – Em caso de impossibilidade de pesagem por falta de energia elétrica ou necessidade de manutenção dos equipamentos, o peso das descargas não pesadas será obtido pela média das 5 (cinco) últimas descargas pesadas em nome da CONTRATANTE realizadas pelo mesmo veículo da descarga não pesada, a ser verificado pela placa e pesos líquidos registrados nos relatórios do sistema de pesagem da Estação de Transbordo Lomba do Pinheiro.

4.3.2 - Em caso de impossibilidade de pesagem por falta de energia elétrica ou necessidade de manutenção dos equipamentos e não havendo registro de descargas anteriores que possibilitem a obtenção da média disposta no item 4.3.1, da Cláusula Quarta deste Contrato, será presumido o peso através da conversão do volume do caminhão para tonelada, na proporção de 0,5 t (meia tonelada) para cada 1m³ (um metro cúbico) do volume do equipamento coletor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

5.1 - Após o vencimento incidirá a correção monetária sobre o valor principal do título com base na variação do IPCA/IBGE, juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante apurado.

5.2. - O **CONTRATADO** sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 10 % (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5 % (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados; e
 - de 1 % (um por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual.A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O presente contrato passará a vigorar a contar da data da publicação da sumula no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de doze meses, prorrogáveis por interesse das partes mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato, poderá ser rescindido a qualquer tempo, ou em decorrência de fato ou legislação superveniente que venham a impedir a execução contratual, casos em que não incidirá nenhuma pena pecuniária.

7.2 - A rescisão deverá ser solicitada formalmente através de ofício ou documento equivalente, com prazo mínimo de setenta e duas horas. O mesmo deverá ser encaminhado e protocolado no Setor de Protocolo do DMLU.

7.3 - O atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão dos serviços pelo CONTRATATO, com inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o FORO desta capital para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É de responsabilidade do CONTRATANTE exigir, conferir, assinar e guardar sua via do comprovante de Coleta Especial, no ato da execução do serviço. O eventual extravio do mesmo acarretará na cobrança das despesas decorrentes de nova cópia do referido comprovante.

9.2 - A RELAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, bem como, a DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO e a TABELA 1 são partes integrantes deste contrato.

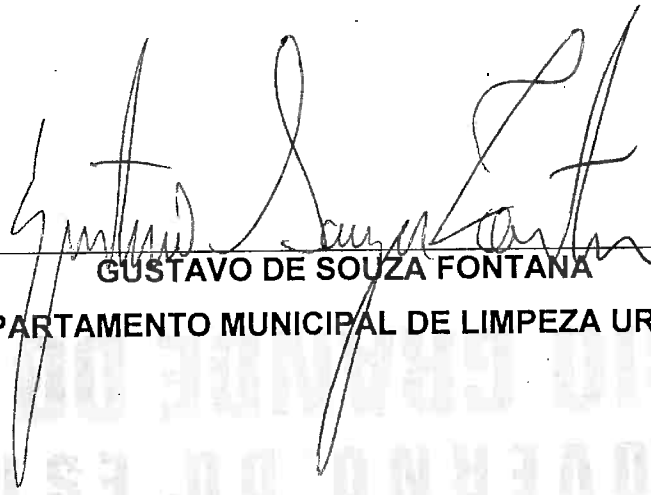


**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

Secretaria de Modernização
Administrativa e dos Recursos Humanos

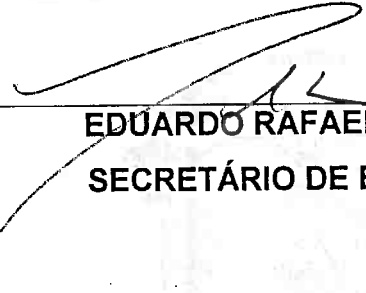
E assim, por estarem justo concordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.



GUSTAVO DE SOUZA FONTANA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA

SECRETÁRIO DE ESTADO - SMARH

Testemunhas :

1.  Sergio Roberto Telles – I.D 2602571





RELAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS EFILIAIS

CONTRATO Nº:004/2015/DC/ DMLU

**Nome:ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS**

CNPJ/CPF: 00.465.988/0001-64

Endereço de Cobrança: Av. Borges de Medeiros 1501, 1º andar.

Tipo de Estabelecimento: Prédio Público

Responsável Operacional: Othelo Pesce Zinn

Cargo: Gerente de Departamento - DCAFF

Responsável Assinatura:EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO

E-mail: DEADM@SMARH.RS.GOV.BR

Telefones: 32881220 - 32881240

Lisangela Maria de Souza
Assistente Administrativo
Matrícula 439827

SETOR DE CONTRATOS



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

CAFF – Av. Borges de Medeiros 1501 – Porto Alegre

Coletas às 3ª e 6ª feiras
02 containers de 26m³
Locação : R\$ 462,58 x2 = R\$ 925,16
Remoção : R\$ 223,82 x16 = R\$ 3.581,12
Destino Final : R\$ 113,52 x 50 = R\$ 5.576,00
Total: R\$ 10.082,28

ANEXO SECOM – Rua Padre Todesco 60 – Porto Alegre

Coletas às 3ª e 6ª feiras
01 container de 05 m³
Locação : R\$ 115,52
Remoção : R\$ 136,57 x08 = R\$ 1.092,56
Destino Final : R\$ 113,52 x 12 = R\$ 1.362,24
Total: R\$ 2.570,32

TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS : R\$ 12.652,60



Tabela 1: Preços dos serviços de coleta especial de resíduos sólidos

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>
<u>Locação de contêiner com capacidade de 5 m³</u>	<u>unidade</u>	<u>R\$ 115,52</u>
<u>Remoção de contêiner com capacidade de 5 m³</u>	<u>remoção</u>	<u>R\$ 136,57</u>
<u>Locação de contêiner com capacidade de 26 m³</u>	<u>unidade</u>	<u>R\$ 462,58</u>
<u>Remoção de contêiner com capacidade de 26 m³</u>	<u>remoção</u>	<u>R\$ 223,82</u>
<u>Tarifa de disposição final de resíduos sólidos</u>	<u>tonelada</u>	<u>R\$ 113,52</u>

Discriminação dos Serviços: *locação, remoção, transporte e descarga de contêineres com capacidade de 5 m³ (cinco metros cúbicos), e 26 m³ (vinte e seis metros cúbicos) no Município de Porto Alegre.*

Base de cálculo: Custos dos serviços em 01 de Junho de 2015



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS
GABINETE E ORGAOS CENTRAIS

Nota de Empenho nº: 15004909265		Processo nº 004883.2400.15-1
Identificação do Credor: Nome: DEP MUN DE LIMPEZA URBANA DMLU Nome Fantasia: DMLU POA AV AZENHA, DA 631 PORTO ALEGRE - RS CEP: 90160-001		CNPJ: 88.017.272/0001-45 Código: 138851 C/C: 041/0838/0406554000
Classificação da Despesa		
UE: 24.01.001	Subprojeto: 6415.00001	Recurso: 0001
Natureza Despesa: 3.3.90.39.3984		Fato Contábil: 0147
Procedimento Licitatório		
Dispensa Licitação -Entidades Adm Pública		
Histórico / Informações Complementares		
Histórico: LIMPEZA E HIGIENE Informações Complementares: E P - 1ª Parcela referente ao contrato de prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos - DCAFF - Novembro/2015.		
Total Deduzido do Orçamento		12.652,60
Identificação do Ordenador		
Nome: FERNANDA BLEHM DE BITHENCOURT Matrícula: 423225901		Código: 51985152
Contador Responsável		
Data: 20/11/2015	LIEGE MUNHOS DE CAMPOS - Seccional: 13 Contador Responsável - CRC 04919407	

Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos

Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos

SECRETÁRIO: EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVEIRA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Gabinete do Secretário

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 002519-2400/03-2

Portaria 137/2015

O Secretário de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, DESIGNA, os servidores Michel Vilor Cury, ID. 3825949, Aury Soares, ID. 1789236 e Vinicius Santos Piazenski, ID. 3746291, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial, com a finalidade de visitar, avaliar e emitir parecer quanto a baixa de bens inservíveis localizados na SMA-RH, atendendo ao disposto no Decreto 38.878/98. Revogam-se as Portarias 168/2013 e 109/2014.

Código: 1550421

Assunto: Portaria
Expediente: 000016-2400/05-5

PORTARIA 136/2015

O Secretário de Estado da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e em atenção às disposições emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, delega competência a OTHELIO PÊSCHE ZINN, ID. 1859467/01, Diretor de Departamento, para ordenar despesas que deverão ocorrer à conta dos recursos orçamentários desta pasta, para o exercício de 2015. Unidade Orçamentária: 24.01; Projeto/Atividade: 2334,6415,6504,6547,6724 e 6726.

Código: 1550422

Assunto: Portaria
Processo: 001116-24.00/15-8

PORTARIA Nº 135/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS, considerando a designação do Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e dar andamento nos processos que envolveram "AÇÃO JUDICIAL DE USUCAPIÃO", referentes aos exercícios de 2013 e 2014, constante no processo nº 001116-24.00/15-8, onde trabalharam na análise de mais de 08 mil processos no prazo de 05 meses, com excelência nos serviços, dedicação e afinco, de forma ágil e eficaz, demonstrando responsabilidade e compromisso com a gestão do Estado, RESOLVE louvar os servidores abaixo relacionados:

NOME	ID	ÓRGÃO
André Luis Silva dos Santos	3495680/01	CELIC/ASJUR
Patrícia Nazário dos Santos	3409082/02	CELIC/ASJUR
Ana Raquel Rolim Werutsky	3519171/01	CELIC/DEPLAN
Max Heller	3640876/01	CELIC/DELID
Juliano de Oliveira Gomes	3643808/01	CELIC/ASJUR
Márcia da Silva Chaves	3495949/01	CELIC/DEPLAN

S.M.A.R.H., em Porto Alegre, 02 de dezembro de 2015.

Código: 1550423

Assunto: Portaria
Expediente: 000429-2400/10-4

Portaria Nº 133/2015

O Secretário de Estado da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, ESTABELECE o valor de R\$ 0,93 para a tarifa Km, válida para o mês de novembro, com pagamento em dezembro, nos termos da Resolução 02/2010 - SARH, de 23 de novembro de 2010.

Código: 1550424

LICITAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação
Processo: 4883-2400/15-1

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos/SMARH e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU; OBJETO: a prestação dos serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos especiais a serem procedidos no CAFF e Anexo SECOM; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, regendo-se pelo disposto no Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93; PREÇO: R\$ 12.652,60 mensais; PRAZO: 12 meses a contar da data da publicação, prorrogáveis.

FERNANDA BLEHM DE BITHENCOURT
Diretora Administrativa

Tendo em vista as instruções constantes no processo supra, RATIFICO a dispensa de licitação.

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVEIRA
Secretário de Modernização Administração e dos Recursos Humanos

Código: 1550425

CONTRATOS

Assunto: Contratos
Processo: 003104-2400/14-7

SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato publicado em 27/05/2014; PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH e ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.; OBJETO: acrescentar 656 imóveis entre aqueles passíveis de atualização cadastral e prorrogar o prazo do contrato por mais 8 meses, encerrando-se, desta forma, em 26/07/2016. BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 054/CELIC/2014, Lei Federal 8666/93 e legislação pertinente.

Código: 1550426

Assunto: contrato
Processo: 4883-24.00/15-1

SÚMULA DE CONTRATO

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU; OBJETO: execução dos serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos especiais do CAFF e Anexo SECOM; PRAZO: 12 meses, a contar desta publicação, prorrogáveis; VALOR: total estimado de R\$ 12.652,60; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. VIII, Lei 8666/93.

Código: 1550427

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Estelamar Pereira Coelho
Id.Func./Vínculo: 2623773/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-5
Lotação: SEDUC - 27 Coordenadoria Regional de Educação

EXONERA A PEDIDO, a contar de 07/11/2015, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Código: 1550428

Assunto: Exoneração
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Ricardo Soares Oliveira
Id.Func./Vínculo: 3900746/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-5
Lotação: SEDUC - 18 Coordenadoria Regional de Educação

EXONERA A PEDIDO, a contar de 19/11/2015, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei 6672/74.

Código: 1550429

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Expediente: 111141-2000/15-3
Nome: Andrea Machado de Oliveira
Id.Func./Vínculo: 3119840/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

TORNA SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial do Estado de 27/11/2015, página 37, referente à Gratificação Especial de Insalubridade de grau médio no percentual de 20%, face ter constado em duplicidade, de acordo com informação da DISAT 0794/2015.

Código: 1550430

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Expediente: 018069-1500/15-5
Nome: Ieda Maria Pestana Pereira
Id.Func./Vínculo: 2807891/01
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Escriturário - 18
Lotação: SMARH - Afastados

CONCEDE Gratificação Especial de Insalubridade em grau médio no percentual de 20%, a servidora em exercício no Departamento de Defesa Agropecuária, a contar de 01/07/2015, conforme laudo da DISAT 0831/2015, nos termos da Lei Complementar 10098/94, art. 107 e Lei 7357/80, art. 56 com a redação alterada pela Lei 8005/85 e laudo pericial nº 0011/2012.

Código: 1550431

Assunto: Gratificação por Risco de Vida
Expediente: 011722-1900/15-3
Nome: Alexandra Ignes Simoes
Id.Func./Vínculo: 3953980/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-5
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE Gratificação por risco de vida de 45%, a servidora em exercício pelo atendimento à sala de recursos na Escola Estadual de Educação Básica Cônego Albiño Juchem, face convocação, a contar de 23/02/2015, conforme laudo da DISAT 0954/2015, no regime de trabalho de 20 horas semanais, nos termos da Lei 8704/88, art. 1º com a redação alterada pela Lei 9889/93 e Lei 8804/89.

Código: 1550432